



PROCESSO Nº 10930.005698/2008-78

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 3/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 3/2019

**TERMO ADITIVO N.º 02/2021 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 3/2019, DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL EM CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL E O SENHOR EULER DE CARVALHO JUNIOR.**

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. Gustavo Luís Horn, nomeado pela Portaria nº 1.009, de 10 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2020, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 9º do artigo 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, doravante denominado LOCATÁRIA, e o senhor **Euler de Carvalho Junior**, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Massud Amin, nº 241, CEP 86300-970, em Cornélio Procópio – PR doravante designado LOCADOR, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações da *CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL* devido ao reajuste do valor do aluguel, da *CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE* devido à alteração de índice de reajuste e do preâmbulo do Contrato de Locação nº 3/2019, com vistas à inclusão da Sra. **Denila Silva e Carvalho**, portadora da cédula de identidade nº [REDAZIDA], expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDA], que passa a ser oficialmente LOCADORA do imóvel, passando a fazer jus ao valor correspondente à 50% (cinquenta por cento) do valor do aluguel da sala comercial com área total de 469 m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e nove metros quadrados) situada na Avenida XV de Novembro, nº 313, Centro, município de Cornélio Procópio/PR, sob matrícula nº 2.335 R3, para o abrigo da Agência da Receita Federal do Brasil em Cornélio Procópio/PR, alterando-se assim a titularidade do contrato de locação, constando dois locadores.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Com a respectiva inclusão de locadora, o preâmbulo do Contrato nº 3/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“A União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. Gustavo Luís Horn, nomeado pela Portaria nº 1.009, de 10 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2020, inscrito no CPF nº [REDAZIDA], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA], no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 9º do artigo 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, doravante denominado LOCATÁRIA, e de outro lado o senhor **Euler de Carvalho Junior**, inscrito no CPF nº [REDAZIDA] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA] expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Shogo Oyamada, nº 118, Jardim Bandeirantes, CEP 86300-970, em Cornélio Procópio – PR e a senhora **Denila Silva e Carvalho**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº [REDAZIDA], expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDA], residente e domiciliado na Rua



Shogo Oyamada, nº 118, Jardim Bandeirantes, CEP 86300-970, município de Cornélio Procópio, doravante designados LOCADORES, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 10930.005698/2008-78 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.”

**2.2. A CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL**, do contrato original, passa a vigorar com a seguinte redação:

“O valor mensal de aluguel do imóvel acordado entre as partes passou a ser de R\$ 9.516,00 (nove mil e quinhentos e dezesseis reais) para o período de julho/2021 a junho/2022, totalizando o valor global de R\$ 114.192,00 (cento e quatorze mil e cento e noventa e dois reais) para 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – Todos os aluguéis deverão ser pagos na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um dos locadores.”

**2.3. A CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE** do contrato original vigorará com a seguinte redação:

“Será admitido o reajuste do valor locatício mensal em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

Parágrafo Primeiro – O reajuste, decorrente de solicitação dos LOCADORES, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

Parágrafo Segundo – Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, os LOCADORES aceitam negociar a adoção de preços compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.”

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**



3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Londrina e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Curitiba, 07 de outubro de 2021.

LOCATÁRIA:

Assinado digitalmente GUSTAVO LUIS HORN

Chefe da Divisão de Programação e Logística – DIPOL/SRRF09 Ordenador de Despesas

LOCADORES:

Euler de Carvalho Junior
EULER DE CARVALHO JUNIOR
Locador que transfere parte do contrato

Denila Silva e Carvalho
DENILA SILVA E CARVALHO
Locadora que assume parte do contrato

2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procópio - PR - CEP: 86300-000
Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: cartoriovtor@gmail.com
Vitor Pacheco Galego - Tabelião

Selo nº F336X9fqtphtYUFsYqFzTpdYW
Consulte em http://horus.funarop.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança as assinaturas de EULER DE CARVALHO JUNIOR e DENILA SILVA E CARVALHO. \* PAS. Do Ió. Emol.: R\$9,44(VRC 21,73), Funrejus: R\$2,36 Selo: R\$1,80, FUNDEP: R\$0,48. Total: R\$14,08. Cornélio Procópio- PR, 07 de outubro de 2021 - 10:16:15.



Gines Gabarron Pacheco-Escritvente

2º TABELIONATO DE NOTAS
Gabarron Pacheco
Escritvente
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3
Fone: 3524-1430